



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX
EDITAL PROPEX N° 08/2018
SELEÇÃO DE PROPOSTAS/ALUNOS EXTENSIONISTAS**

(RETIFICAÇÃO)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – professores e servidores técnico-administrativos de nível superior - a apresentarem propostas de Projetos e Programas a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2018/UFCG.

1. Definições:

1.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação **orientados por um ou mais professores**, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos, orientados por um ou mais professores da instituição.

2. DAS BOLSAS

Para a vigência do PROBEX/2018, serão disponibilizadas 350 (trezentos e cinquenta) bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de maio a dezembro.

Do total de bolsas referidas no item anterior, serão destinadas 25 bolsas para o Programa Pré-Vestibular Solidário da UFCG – PVS.

Só poderão receber bolsa, as propostas avaliadas e aprovadas pelo Comitê Assessor de Extensão, da UFCG.

3. DOS OBJETIVOS DO PROBEX

3.1 Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos, de nível superior e docentes, nas atividades de extensão da UFCG;

3.2 Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

3.3 Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;

3.4 Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

As propostas que participarão do PROBEX 2018/UFCG deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão, orientadas pela PROPEX. Para verificar as áreas e linhas, acessar o site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Do período, local e documentação necessária.

As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de 21 de fevereiro a 21 de março de 2018, nas Assessorias de Extensão, em cada Centro da UFCG, em formulários específicos, disponíveis no site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br/formularios.html.

5.2 As propostas deverão ser encaminhadas em duas vias, sendo uma impressa, a ser entregue na Assessoria do Centro no qual o coordenador esteja lotado e outra por meio eletrônico, a ser enviada, pelo coordenador, em formato word, para o endereço: secprojetos@ufcg.edu.br.

5.3 Os coordenadores vinculados aos campi fora da sede deverão entregar suas propostas, nas Assessorias de Extensão dos respectivos Centros. Os Assessores de Extensão encaminharão as propostas inscritas, à PROPEX, até o dia 23 de março de 2018.

5.4 Os professores ou servidores técnico-administrativos que desenvolveram e concluíram suas propostas da vigência 2017 do PROBEX e não cumpriram com a entrega do Relatório Final do Projeto ou Programa desenvolvido, não poderão concorrer a este edital.

5.4.1 Os professores ou servidores técnico-administrativos poderão pleitear uma renovação das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão apresentar, na Justificativa, uma ampliação da proposta, **em relação ao que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2017, com informações relevantes para a renovação.**

6. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

6.1 Para ser contemplado com bolsa, o Projeto deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2 Os projetos que fazem parte dos Programas não poderão ser inscritos para concorrer a bolsas entre os projetos individuais.

7. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

7.1 Cada Programa deverá conter, no mínimo, três projetos.

7.2 Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8. DAS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

Os Projetos e Programas encaminhados ao PROBEX 2018/UFCG deverão atender às seguintes exigências:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a **comunidade externa**, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas, estudos ou pesquisas.

9. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:

9.1 Para participar do PROBEX, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2018;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- Poderão ser acrescentados critérios específicos pelo(a) coordenador(a), previstos na proposta.

9.2 O aluno extensionista (bolsista ou voluntário), só poderá participar de um Projeto ou Programa do PROBEX/2018 e não deve estar vinculado a outros Programas Acadêmicos na UFCG, ou coordenados por esta Instituição (conf. art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG).

9.3 Só poderá participar do PROBEX, na condição de bolsista ou voluntário, o aluno que estiver matriculado na quantidade mínima de créditos exigidos pelo seu curso, no período letivo em vigência.

10. DOS COORDENADORES DOS PROJETOS E PROGRAMAS

10.1 Poderão participar como **coordenadores** dos Projetos e Programas do PROBEX/2018 professores e servidores técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

Compete ao coordenador:

- a) Acompanhar e responder pelas ações da proposta.

b) Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos extensionistas (bolsistas e voluntários).

c) Responsabilizar-se pela entrega da Frequência e Relatório Mensal do Projeto ou Programa, ao Assessor de Extensão do respectivo Centro, até o dia 25 de cada mês.

d) Cabe ao Assessor de Extensão de cada Centro, o encaminhamento das Frequências e Relatórios Mensais dos Projetos e Programas, à PROPEX, (Conf. Art. 12, inciso II, da Res. 02/2004, da CSPE da UFCG), até o dia 30 de cada mês.

e) Nos casos em que o Centro ainda não tenha indicado o Assessor de Extensão, a documentação referida acima poderá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de origem ou na PROPEX.

f) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).

g) Na Folha de Frequência deverá constar **a carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

Obs.: A exigência mínima de **12 horas semanais** para as atividades do projeto **restringe-se aos alunos**.

10.2 Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois professores orientadores.

10.3 Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois professores orientadores.

10.4 Cada professor orientador(a) só poderá orientar até 5 alunos, podendo o projeto compor-se de, no máximo, 10 alunos, incluído(s) o(s) bolsista(s).

10.5 O professor orientador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

10.6 Cada coordenador poderá coordenar um Programa e um Projeto individual contemplado neste edital.

11. PROCESSO SELETIVO

Da Comissão de seleção das propostas - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, o Coordenador Geral de Extensão e os Assessores de Extensão de cada Centro. A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

11.1 Do período e sistemática da avaliação das propostas

- As propostas serão avaliadas no período de 02 a 06 de abril de 2018, no campus de Campina Grande.

11.1.1 A avaliação das propostas será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

Tabela de Pontuação	
QUESITOS	Pontuação
Relação com a sociedade	0,0 - 1,0
Impacto na formação do aluno	0,0 - 1,5
Caracterização e justificativa da proposta	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,5
Adequação e qualidade teórico-metodológica	0,0 - 1,0
Caracterização do público alvo	0,0 – 0,5
Viabilidade do cronograma de execução	0,0 – 1,0
Participação da comunidade beneficiada nas atividades	0,0 - 1,5
Acompanhamento e avaliação das atividades	0,0 – 1,0

11.2 Serão desclassificadas as propostas que não preencherem todos os itens indicados no Formulário de Inscrição, disponível no site da PROPEX, nem apresentarem a documentação exigida.

11.3 Da avaliação das propostas a serem renovadas - As propostas que pleiteiam renovação só serão avaliadas caso o coordenador não tenha nenhuma pendência junto à PROPEX.

11.3 As notas das propostas que pleitearem renovação no PROBEX 2018 serão vinculadas à nota do Relatório Final da vigência 2017.

11.4 Do resultado preliminar da avaliação das propostas - O resultado preliminar das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, até o dia 12 de abril de 2018.

11.4.1 Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.

11.5 Os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, até o dia 16 de abril de 2018.

11.5.1 Caso haja interesse dos coordenadores, estes poderão solicitar o Parecer referente à sua proposta.

11.5.2 Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

11.5.3 Do resultado da avaliação dos recursos - O resultado final das propostas selecionadas, após avaliação dos recursos, será divulgado no site da UFCG e da PROPEX, dia 20 de abril de 2018.

12. DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Os alunos poderão se inscrever nos Projetos e/ou Programas contemplados com bolsas, no período de 23 a 27 de abril de 2018, nos locais indicados pelos coordenadores das propostas nos respectivos Centros.

12.2 A seleção dos bolsistas será feita pelos coordenadores e/ou orientadores das propostas, juntamente com o Assessor de Extensão em cada Centro e um representante da PROPEX,

durante o período de 02 a 10 de maio de 2018, com calendário lançado pela PROPEX para seleção em cada Centro.

12.3 Os critérios de seleção para o aluno bolsista estão disponíveis no Formulário de Inscrição do Aluno, no site da PROPEX, no item “Formulários”, podendo ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores e orientadores de cada Projeto ou Programa.

12.4 As propostas em renovação, que forem contemplados com bolsas, poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2018/UFCG. Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção das propostas, por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.

12.4.1 A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Projeto ou Programa, não poderá ultrapassar **duas vigências**.

12.5 O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, após a seleção interna.

12.6 Caso haja necessidade, o aluno bolsista só poderá ser desligado ou substituído durante a vigência do Projeto ou Programa, por outro aluno envolvido na proposta. Neste caso, a solicitação só poderá ser feita pelo coordenador.

12.7 O prazo para substituição de bolsista é de até sessenta dias antes do final da vigência.

12.8 A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, dia 11 de maio de 2018.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS

13.1 Os Projetos e Programas serão acompanhados pelos respectivos Coordenadores, pelos Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

13.2 O(a) Coordenador(a) de Projeto e/ou Programa deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.

13.3 O bolsista de extensão tem obrigação de apresentar anualmente o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 – CSPE).

13.4 Durante a realização dos Encontros de Extensão, realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, o professor orientador tem obrigação de acompanhar o bolsista, sob sua orientação, nas apresentações do seu trabalho, para avaliação pública.

14. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS E PROGRAMAS INDIVIDUAIS

14.1 Para os Projetos individuais e para os Programas, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

14.2 A distribuição das bolsas entre os Projetos e Programas selecionados será feita em duas etapas.

- Na primeira etapa, será contemplado um Programa por cada Centro, tomando-se como referência a melhor nota.

- Na segunda etapa, a distribuição das bolsas entre os Projetos individuais selecionados será feita em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.

14.2.1 Caso haja saldo de bolsas da segunda etapa, estas serão distribuídas com os demais Programas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do Centro.

14.3 Caso o número de propostas aptas a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando como critério a nota atribuída às propostas.

15. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2018

- O PROBEX será iniciado no dia 14 de maio e se encerrará no dia 28 de dezembro de 2018.

16. DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL – O Relatório Final deverá ser entregue até o dia 28 de fevereiro de 2019, em duas vias, sendo uma impressa, a ser entregue na Assessoria de Extensão do Centro, e outra por meio eletrônico, a ser enviada, pelo coordenador, em formato pdf, para o endereço: secprojetos@ufcg.edu.br.

16.1 Os Assessores de Extensão deverão encaminhar os Relatórios Finais, à PROPEX, via Protocolo, até o dia 01 de março de 2019.

16.2 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

17. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2018/UFCG:

Etapas da seleção e vigência do PROBEX 2018/UFCG	Período
Inscrição de propostas	21/02 a 21/03/2018
Encaminhamento das propostas dos Centros à PROPEX	até 23/03/2018
Seleção das propostas na PROPEX	02 a 06/04/2018
Resultado preliminar e divulgação das propostas selecionadas	12/04/2018
Prazo para interposição de recursos	até 16/04/2018
Resultado final e divulgação das propostas selecionadas	20/04/2018
Inscrição de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	23 a 27/04/2018
Seleção de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	02 a 10/05/2018
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	11/05/2018
Início da vigência	14/05/2018
Término da vigência	28/12/2018
Entrega do Relatório Final nas Assessorias de Extensão dos Centros	até 28/02/2019
Envio do Relatório Final à PROPEX	até 01/03/2019

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2018

Prof. Onireves Monteiro de Castro
Pró-Reitor de Pesq. e Extensão

Profa. Nadege da Silva Dantas
Coord. Geral de Extensão